



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Obras

1. OBJETO

Aquisição de uma roçadeira articulada hidráulica, para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura.

1.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Referente ao o objeto de aquisição, entende-se que de acordo com a necessidade de manter as vias e ruas municipais, com uma manutenção periódica de roçadas, mantendo então os acostamentos roçados e limpos, proporcionando mais segurança aos usuários das estradas do município.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação do Art. 6º, inc. XIII - Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2. PRAZO DE CONTRATO/VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, prorrogável na forma, a depender do caso.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição, se faz necessária, para manutenção das estradas municipais, devido a isso, o município pode atender a demanda sem a necessidade de licitar uma empresa, que preste o serviço, o que também não impede de haver no futuro um projeto híbrido onde município e uma empresa contratada atuem na manutenção. Porém no momento a intenção de atuação é municipal para a atividade, onde pretende-se entender se haver necessidade futura de contratação de uma empresa para colaboração no serviço.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de roçadeira hidráulica articulada irá possibilitar a Secretaria de Agricultura a realização de uma série de atividades, tais como: limpeza de beira estradas, barrancos, estradas do interior, aclives, declives entre outros casos necessários, e demais rotinas.

Pois estes motivos citados, podemos afirmar que a aquisição destes itens irá gerar um benefício ao município, que não precisará esperar por um processo licitatório, onde garantirá uma agilidade e independência nas roçadas, tendo em vista que os equipamentos terão garantia e seu tempo de vida estimado é de no mínimo 5 (cinco) anos.

3.3. LOCAL / PRAZO DE ENTREGA

3.3.1. LOCAL E HORÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

A entrega deverá ser realizada de acordo com ETP, TR e EDITAL, na Sede Administrativa do Município de Tabai, sito à rua Deputado Júlio Redecker, N.º: 251, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

3.3.2. PRAZO

A empresa adjudicatária terá o prazo de 20 (vinte) dias para realizar a entrega da roçadeira a contar da data de envio da Solicitação de Entrega pela Secretaria Solicitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O equipamento deverá ser novo, zero horas trabalhadas, sem uso e em fase normal de fabricação, **sendo vedada a oferta dos equipamentos já descontinuados.**

4.2. A empresa licitante ganhadora deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo de forma total e exclusiva os riscos, além das despesas relacionados à eficiência e garantia de qualidade do material entregue.

4.3. Realizar a entrega do objeto no prazo e local designados, acompanhando-se da nota fiscal correspondente. A nota fiscal deverá conter todas as informações essenciais, tais como marca, fabricante, modelo, período de garantia e detalhes sobre a assistência técnica a ser prestada.

4.4. Assumir de forma integral, todos os encargos previdenciários fiscais (incluindo ICMS e outros tributos), comerciais, trabalhistas, tributários, custos relativos a itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e quaisquer outros encargos decorrentes do contrato. Outro, a empresa ganhadora compromete-se a lidar com os riscos associados à atividade, incluindo eventuais despesas que possam incidir sobre os itens objeto desta licitação.

4.4.1. No que se refere os propósitos deste documento, consideram-se encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais, aqueles estabelecidos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, custos administrativos, margens de lucro, uso de equipamentos e ferramentas, transporte de material e pessoal, despesas com estada, hospedagem, alimentação, bem como quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias não esclarecidos e mencionados neste Termo de Referência.

4.5. Contribuir e responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

4.6. Assumir e comprometer-se a prestar garantia, assistência técnica e realizar revisões periódicas, assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados. Estes serviços deverão aderir rigorosamente aos padrões estabelecidos pelos fabricantes dos equipamentos. Além disso, a empresa assume a responsabilidade pelo contato, eventuais negociações e tratativas de irregularidades com as oficinas autorizadas pelos fabricantes. Fornecerá informações e dados relacionados ao fornecimento do objeto conforme as solicitações do Município, cumprindo os prazos estabelecidos.

4.6.1. Fornecer assistência técnica em um raio de até 100km da sede do município.

4.4.2. A empresa licitante ganhadora, deverá entregar o equipamento juntamente com os manuais de operação e manutenção fornecidos pelo fabricante. Tais manuais devem estar redigidos em língua portuguesa ou, se originários de outra língua, serem traduzidos para o português. Podem ser apresentados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

tanto em formato original ou em cópias reprográficas não autenticadas, acessíveis via internet no site oficial do fabricante do equipamento.

4.6.3. A garantia e assistência técnica desta aquisição devem abranger peças e componentes, cobrindo defeitos de fabricação, funcionamento e eventuais falhas decorrentes do uso. A responsabilidade pela prestação desses serviços recai totalmente sobre o fabricante, por meio de suas concessionárias ou oficinas autorizadas, pelo período de 12 (doze) meses, sem limitação de horas trabalhadas.

4.6.4. Durante o período de garantia e assistência técnica, não serão efetuados pagamentos à licitante vencedora por deslocamento de equipamentos, transporte, pessoal, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e demais custos. Essas responsabilidades serão integralmente cobertas pela empresa, assegurando a manutenção e o suporte necessários ao objeto licitado adquirido.

4.6.5. A garantia e assistência técnica excluem a cobertura para a substituição de peças ou componentes danificados por atos dolosos, imperícia ou mau uso por parte do Município.

4.6.6. Durante o período vigente de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora terá que responder a um chamado do município em até no máximo, 48 (quarenta e oito) horas. A prestação do serviço ocorrerá no local de instalação do objeto. Para resolver questões surgidas no equipamento durante o **período de garantia**, a licitante terá no máximo, 5 (cinco) dias úteis a partir da data do chamado. Em caso de impossibilidade de reparo, a licitante deverá providenciar a substituição por outro objeto com características idênticas e pleno funcionamento.

4.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.7.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) indicar outras obrigações referentes ao objeto no caso concreto.

4.9. SUBCONTRATAÇÃO

4.9.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4.10. DAS GARANTIAS

4.10.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

4.10.2. Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

5.1. **MÉTODO DE EXECUÇÃO:** Aquisição, por Pregão Eletrônico/menor preço.

5.1.1. Será considerada executada a entrega, após a entrega da roçadeira e treinamento pleno dos servidores indicados pela Secretária de agricultura.

5.2. **PEDIDO MÍNIMO:** não se aplica.

5.3. A Nota de Empenho contendo as informações contratuais será enviada pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Tabai – sito Rua Deputado Júlio Redecker, 251, Tabai/RS. E-mail: comprastabai@gmail.com.

5.3.1. O fornecedor deverá agendar com a Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, 48 horas antes, por meio dos contatos indicados no item 5.3.

5.3.2. Na Nota de Empenho constarão a identificação do contrato.

5.4. **PRAZO DE ENTREGA:** máximo de 20 (vinte) dias para realizar a entrega do material a contar da data de envio da Solicitação de Entrega pela Secretaria Solicitante.

5.4.1. Serviços em desacordo com a proposta ou com as especificações ou que porventura sejam entregues com imperfeições deverão ser corrigidos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da entrega ou da notificação para este fim.

5.5. A empresa deverá efetivar os serviços por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, responsabilizando-se pela entrega da roçadeira no local indicado pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

5.6. RECEBIMENTO DO OBJETO. Em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021, o objeto será recebido:

5.6.1. Provisoriamente, no momento da entrega do objeto, para conferência, e;

5.6.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

6. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÁ um funcionário da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito.

6.2. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

6.2.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

6.3. NULIDADE DE CONTRATOS

6.3.1. Conforme a Lei 14.133, art. 148. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 desta Lei, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

7. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

7.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.2.1. As sanções serão aplicadas de acordo com a lei 14.133/2021

7.3. PENALIDADES

7.3.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

7.3.2. Retardarem a execução do pregão;

7.3.3. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.3.4. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

7.4. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

7.4.1. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

7.4.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.5. O PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado quando atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência e no Edital, o critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço**, e avaliação será por item a item.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Produto	Quantidade	Valor Total
Roçadeira Articulada Hidráulica - Acoplável aos 03 pontos do sistema hidráulico do trator; - Com no mínimo 02 facas (navalhas) de corte e largura de corte de 1,50m; - Alcance de corte de no mínimo 4,30m; - Rotação da TPD de 540rpm e rotação mínima das facas de 1.600rpm; - Acoplável em trator com potência de no mínimo 75cv; - Que permita trabalhar a uma velocidade mínima de 3km/h; - Dois comandos independentes (um para o acionamento do motor hidráulico da roçadeira e outro para as demais funções de direcionamento do equipamento); - Equipada com tela de proteção e demais itens de segurança necessários; - Equipada com sistema JOYSTICK; (JOYSTICK está incluso na aquisição, e deve ser instalado); - Inclusa roda de apoio; - Instalação de Grade de Proteção, traseira e lateral; - Instalação do JOYSTICK está incluso na aquisição;	01	74.333,33

9.2. O **valor mensal estimado** da contratação é de **R\$ 74.333,33** (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

10.1.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

10.1.2. . Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

2.018 – Manutenção das Atividades da Sec. De Obras, Saneamento e Trânsito

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – 170 – Equipamentos e Material Permanente.

Tabai, abril de 2025.

Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito